

PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO FUNDEPAR



Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente

Liége Andréa Buck
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA



1. INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	5
2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO FUNDEPAR	6
ESTRUTURA	6
DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	6
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	7
3. BASE LEGAL	7
4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES	7
5. PLANO DE TRABALHO	10
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	12



1.INTRODUÇÃO

A transparência é exigência da sociedade e garantia de seu envolvimento na construção e gerenciamento de políticas públicas que atendam suas demandas para construção da democracia forte e solidária.

Estabelecer uma cultura de transparência dentro da instituição promove a ética e agrega confiabilidade a Autarquia e, articular essas ações visando o aperfeiçoamento das informações é elemento essencial para proporcionar dados claros a sociedade, desta feita, cabe ao agente de transparência buscar junto aos diversos setores do órgão estratégias que garantam a ampla divulgação dos atos praticados.

Desta forma e cumprimento a Instrução Normativa CGE nº 06/2024 apresento o plano de trabalho contendo o planejamento das ações de transparência a serem desenvolvidas no âmbito do instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar durante o exercício de 2024 e que envolveram estudos, análise, e diagnósticos realizados ao longo do exercício de 2023.

OBJETIVO DO PLANO

A Agente de Transparência do Instituto Fundepar, integra o Núcleode Integridade e Compliance Setorial que se encontra em nível de assessoramento da estrutura organizacional da Autarquia, vinculada diretamente a Diretora-Presidente.

Todo trabalho exercido pela Agente de Transparência é voltado a qualidade dos dados disponibilizados a sociedade. O trabalho exige um olhar crítico das informações disponibilizadas e o exercício de exame e reflexão quando ao entendimento claro dos dados.

O trabalho da agente de transparência fortalece a instituição e auxilia internamente na integração das coordenações pois promove o intercâmbio de informações entre os setores com o objetivo de trabalhar qualitativamente os dados que serão publicizados.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência do Instituto Fundepar para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 06/2024 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO FUNDEPAR

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Cabe a Agente de Transparência do Instituto Fundepar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS.

Ao longo do ano serão realizadas ações conforme as diretrizes estabelecidas neste plano de trabalho. Porém, servem como instrumento norteador para o desenvolvimento de atividades anuais, não se limitando exclusivamente a elas. Da mesma forma, as atividades podem sofrer alterações durante o exercício, ou ainda serem reprogramadas para outro período, conforme justificativa.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelas outras áreas existentes no Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, podendo constituir, inclusive, atividades conjuntas.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação, é utilizado o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional, para os casos em que a disponibilização de informação não seja automatizada, como por exemplo, a publicação deste plano de trabalho.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado E (iv) Decreto 6972/2017.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS.
- Resolução nº 06/2024 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência.
- Instrução Normativa CGE nº 06/2024.

O regulamento do Instituto Fundepar foi registrado no [Decreto N.º 6.972/2017](#), alterado pelo [Decreto N.º 7.508/2017](#), [Decreto N.º 7.950/2017](#) e [Decreto N.º 8.663/2018](#).



2. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Informações institucionais	concluído	Informações Institucionais atualizadas no Site do Instituto Fundepar: https://www.fundepar.pr.gov.br
Controle Social	concluído	Informações sobre convênios, receitas, despesas e reuniões do Conselho de alimentação e transporte disponíveis no Site Institucional: https://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Conselhos
Demandas CGE	concluído	Inclusão no Portal da Transparência PTE e do Instituto https://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Transparencia-Extratos-de-Contas-e-Investimentos
Ações Efetivas do órgão	concluído	Atualização no Site do Instituto na aba Programas e Projetos https://www.fundepar.pr.gov.br

3. PLANO DE TRABALHO 2024

Ação/Iniciativa I – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência

ATIVIDADE 1													
Acompanhamento das solicitações de Informação/SIGO													
OBJETIVO		Atualização, acompanhamento e alimentação de informações institucionais referente a estrutura do órgão, competências, agenda da Diretora-Presidente e atos normativos e evitar que prazos de acesso à informação expirem.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		CGE											
		Legislação											
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J
ETAPAS	Coleta de informações												
	Disponibilização de informações nos sites institucionais												
	Reunião com equipe diretiva para explicação das Normativas da CGE e prioridade nas respostas dos Atendimentos encaminhados via Parecer Técnico												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR		Cumprimento de prazos de devolutiva aos Atendimentos. Atualização de links dos canais da Ouvidoria no Site Institucional											

Ação/Iniciativa II – Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão.

ATIVIDADE 2																							
Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão																							
OBJETIVO		Revisão e atualização dos canais de ouvidoria, acompanhamento e divulgação de informações. Compartilhamento nas redes sociais e Site Institucional com os telefones e links dos canais da Ouvidoria																					
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																				
			Plano Plurianual																				
			Plano de Integridade e Compliance																				
			IA-CM																				
			Ação de controle e auditoria																				
			CGE																				
			Legislação																				
PRAZO		12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Coleta de Informações																						
	Disponibilização de Informações																						
RECURSO		Pessoal																					
		Financeiro																					
INDICADOR		Ações implementadas																					

Ação/Iniciativa III – Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correccionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão.

ATIVIDADE 3																		
Procedimentos Administrativos Correccionais																		
OBJETIVO	Atendimento de demandas de órgãos de controles internos e externos. Elaboração de Planos de Trabalho Anual. Relatórios periódicos das ações relacionas ao Planos Formulários encaminhados ao agente de Controle Interno via Sistema e-CGE																	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																
		Plano Plurianual																
		Plano de Integridade e Compliance																
		TCE																
		Ação de controle e auditoria																
		CGE																
	Legislação																	
PRAZO	12 meses						J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Coleta de informações com Agente de Controle Interno																	
	Disponibilização de informações no Site Institucional																	
	Colaboração nos Formulários encaminhados ao agente de Controle Interno via Sistema e-CGE																	
RECURSO		Pessoal																
		Financeiro																
INDICADOR	Envio de relatórios e devolutivas dos Formulários nos prazos estipulados pela CGE																	

Ação/Iniciativa IV – Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva

ATIVIDADE 4													
Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade													
OBJETIVO		A ação permeia constante divulgação e atualização dos programas e projetos do órgão nas redes sociais e no Site Institucional do Instituto.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle e auditoria											
		CGE											
		Legislação											
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J
ETAPAS	Coleta de informações nos sites oficiais da CGE												
	Disponibilização de informações no site do Instituto												
	Divulgação de Instruções da CGE e Manual da Ouvidoria												
	Participação em cursos relacionados a Transparência e Ouvidoria												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
INDICADOR		Divulgação das ações no Site Institucional do Instituto Fundepar											

Ação/Iniciativa V – Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência.

ATIVIDADE 5													
Regulamentação interna das informações com base na Lei Geral de Proteção													
OBJETIVO		Segurança, transparência e Legalidade											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		CGE											
		Outros:											
PRAZO		12 meses						J	F	M	A	M	J
								J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Acompanhamento da elaboração do Regulamento												
	Disponibilização das informações												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
INDICADOR		Regulamentação aprovada											

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Documento: **Plano_TransparenciaFundepar_2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 07/06/2024 11:24.

Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 07/06/2024 11:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1f1d2284b12dc93c665b8cfe97245001.